



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL Nº 006/2018/FUESPI

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018/FUESPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07488/2018/FUESPI

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL/FUESPI às **08h30min do dia 25/10/2018**, no Auditório do Palácio Pirajá, situada à Rua João Cabral, 2231, Pirajá, Teresina/PI.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Licitante

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07488/2018/FUESPI.

EDITAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com **Portaria GR/UESPI nº 096, de 01/02/2018**, torna público que: de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decretos Estaduais n.º. 11.319 de 13/02/2004 e n.º. 11.346 de 30/03/2004 e, em observação ao Decreto Federal n.º. 8.538 de 06/10/2015, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e ainda Regulamento Local, e as exigências estabelecidas neste Edital, se realizará, **no Auditório do Palácio Pirajá**, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, situada na Rua João Cabral, nº 2.231, Pirajá, 64.002-150, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM** em registro do objeto na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h30min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 25/10/2018

A partir deste momento (**encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope**), serão recebidos os envelopes das propostas comerciais e de habilitação, e não serão mais admitidos outros licitantes na sessão pública.

(Etapas: Credenciamento, Recebimento das Propostas Comerciais e da Documentação de Habilitação)

Em seguida haverá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, com suspensão da sessão para lançamento em planilhas dos respectivos preços cotados, a qual será retomada na data, horário e local designado na primeira sessão pública e, assim, sucessivamente, em caso de necessidade.

LOCAL: Auditório do Palácio Pirajá – FUESPI

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone: (86) 3213-7169 em Teresina-PI, CEP 64002-150, e-mail: cpluespi@gmail.com

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/FUESPI no horário de 08h00minh as 13h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas. Poderão ser adquiridos em arquivo digital, via e-mail: cpluespi@gmail.com e site: www.uespi.br.

É necessário que, **ao fazer download do Edital**, seja informada a retirada do mesmo a esta Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (cpluespi@gmail.com), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A Comissão Permanente de Licitação desta IES, **não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento** àqueles interessados **que não confirmarem a retirada do Edital**.

CAPÍTULO I- DO OBJETO

1.0. Esta licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SENDO: MATERIAIS: JOGO TERAPIA INFANTIL, KIT TECLADO, LUPAS E TELELUPAS). EQUIPAMENTOS: EM BRAILLE E ADAPTADOS, DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E AGRONOMIA ECLIMATIZAÇÃO (CONDICIONADO DE AR, CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E MICRO-ONDA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CAMPUS DA FUESPI EM PICOS – PI**, conforme especificações técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A licitação será **DIVIDIDA EM LOTES e ADJUDICADA POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, **exclusivamente por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do fax: (86) 3213-7169 ou por e-mail no seguinte endereço: cpluespi@gmail.com.

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por fax, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão de Licitações, o recebimento do mesmo, através do telefone (86) 3213-7169.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob a forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido (Fax ou e-mail).

CAPÍTULO III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão, os interessados que seja pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

3.2.3. Estejam sob a recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.2.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial

3.2.6. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.7. Estrangeiras que não funcione no País;

3.2.8. Tenham servidor da FUESPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

3.2.9. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

CAPÍTULO IV- ETAPA DE CREDENCIAMENTO

4.1. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser

marcada pelo Pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, em documento que deverá ser juntado ao processo.

4.2. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, **tratando-se de sociedades civis**, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do documento original para conferência.**

4.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados **os indicados. A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

4.2.3. Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

4.2.4. Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

4.2.4.1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e conter selo ou Certificado **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)**.**

4.2.4.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

4.3 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

4.3.1. A apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos deve ser sem rasuras;

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e anexos, que são parte integrante e como nele se encontram transcritos.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.1.2. Número do Pregão, Razão Social da licitante, CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, endereço com CEP, bem como o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para efeito de pagamento;

6.1.1.3. Prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Anexo I deste Edital;

6.1.1.4. Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes no Anexo I do Edital;

6.1.1.5. Deverá ser organizada por LOTE cujo conteúdo deverá estar dividido em ITENS, descrevendo todos os preços por item de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por item.

6.1.1.6. Declaração de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

6.1.1.7. A entrega do objeto dar-se-á, no almoxarifado da FUESPI no Campus Poeta Torquato Neto para fins controle.

6.1.1.8. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

6.1.1.9. O valor a ser cotado deverá ser em moeda corrente nacional, algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro que deve ser assumido pela potencial contratada ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, relacionadas com o objeto da licitação de acordo com detalhes contidos no respectivo Anexo I.**

6.1.1.10. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

6.1.1.11. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

6.1.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2 OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no Anexo I do Edital (respectivo anexo).

6.2.2. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pelo Pregoeiro;

6.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

7.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

7.1.1. Da etapa de lances de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

7.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

7.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006)

7.1.5. A dispensa do comprovante de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequena porte, na fase de habilitação, não implica desobrigação de apresentá-la, apenas posterga essa verificação para o momento da celebração do contrato, conforme art. 42, da Lei nº 123, de 14/12/2006.

7.1.6. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o art. 5º, *caput*, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.1.7. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço, em obediência ao art. 5º § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

CAPÍTULO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.2;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.6. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante registro em ata.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 27, Inciso IV, Lei Federal 8.666/93)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto aos Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro tributário Estadual ou equivalente em cada Estado), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto aos Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes

em cada Município); do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.8. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência); (Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

8.2.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato; (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006);

8.2.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006)

8.2.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame; (Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

8.2.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006);

8.2.15. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, liquidação ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas **emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.**

8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, mediante apresentação de:

8.4.1.1. Um Atestado ou (Declaração /Contrato) de Capacidade Técnica, ou mais, que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitado. (Art.30, §§ 1º, 2º e 4º da Lei nº 8.666/93)

8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no inc. V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

8.4.1.3. Declaração sob as penalidades cabíveis da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

8.4.1.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste Edital, onde couber.

8.4.1.6. Alvará de Funcionamento da Empresa, expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a

apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

8.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

8.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, dizendo que aceita as regras do edital.

8.5.4. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de que a empresa tem capacidade para fornecimento do objeto licitado.

8.5.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta (modelo no anexo IX deste edital);

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.6.2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.6.3. Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando-se de falha sanável ou legalmente previstas poderá, o (a) Pregoeiro (a), deliberar, na sessão, sobre a

melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

8.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente justificado.

8.6.5. As empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

8.6.6. Se a LICITANTE desatender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Certame.

CAPÍTULO IX- DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.

9.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

9.3. O Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e negociados.

9.3.1. O julgamento será realizado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO do ITEM;

9.3.2. A análise do catálogo/folder (quando couber) com as características do objeto ofertado, caberá à área de análise Técnica da Fundação Universidade Estadual do Piauí, podendo a FUESPI usar equipe ou profissional externo caso encontre dificuldade para conclusão dos procedimentos internos ou no prazo determinado.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que se refere à abertura de prazo para o processamento das correções.

9.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela FUESPI.

9.6. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue, caso compareçam mais de 04(quatro) interessadas, por item:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitantes presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.7.2. Em decorrência da possibilidade de classificação de até três licitantes, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número superior ao limite máximo previsto para efeito de registro.

9.7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observadas a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo (a) Pregoeiro (a), haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

9.7.4. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art.

45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro (a) no momento da sessão.

9.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9.9. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada à oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.12. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.

9.14. Encerrada a etapa de lances será declarada a proposta VENCEDORA. O preço considerado será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA:	VALOR (exemplo)
VENCEDORA (que ofertou menor preço);	1,00

9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93, para deliberar quanto ao registro em ata.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO	
EMPRESA	VALOR R\$
VENCEDORA	

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, assegurada a qualidade do produto.

9.17. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, se houver, decidindo motivadamente a respeito;

9.18. Eventuais falhas nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

9.18.1. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

9.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o Pregoeiro decidir a respeito de forma motivada.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

CAPÍTULO X- DA ATA

10.1. Da sessão pública será lavrada a Ata, circunstância que mencionará os licitantes presentes bem como as demais ocorrências que interessarem aos julgamentos desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.2. Em mapas específicos (planilhas de rodadas de lances) serão registrados os lances oferecidos por cada licitante classificado.

CAPÍTULO XI- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Edital de Licitação), na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 11.346/04.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4, IV, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

11.1.3. A impugnação poderá ser apresentada, primeiramente, na forma eletrônica, através do e-mail: **cpluespi@gmail.com**, ou pelo FAX (86) 3213-7169, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Presencial e o motivo que a fundamente, sendo obrigatório apresentar o original no protocolo geral da UESPI, dirigido o Pregoeiro, no endereço à Rua João Cabral nº 2.231 - Pirajá – CEP 64.002-150 - Teresina – PI, de 7h30min às 13h30min, observando o prazo de Lei (Subitem 11.1).

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar o licitante vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interposto apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente com registro formulado em ata da respectiva sessão;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax símile e/ou e-mail.

CAPÍTULO XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

13.2. A homologação da(s) licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, seja de parte do Pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

CAPÍTULO XIV- DA GARANTIA

14.1 Garantia estipulada pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto contratado, observadas as ressalvas deste edital.

CAPÍTULO XV - DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital, (**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), na legislação local, na ausência da legislação nacional de cunho geral e, ainda, nos respectivos contratos individuais e outros que possam ser definidos na OF.

CAPÍTULO XVI- DOS PAGAMENTOS

16.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura recibo no protocolo geral da contratante (Campus Poeta Torquato Neto), ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

16.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

16.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificações no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

CAPÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificações no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

CAPÍTULO XIX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Será firmado contrato de fornecimento e garantia dos equipamentos com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

CAPÍTULO XX – DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A **CONTRATAÇÃO** será subsidiada com verba da Emenda Parlamentar: **AP. 2721/18**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- **AP.2721/18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: FONTE: 00 Natureza da Despesa: 4490-52 Projeto Atividade: 1030 – (R\$ 99.996,90)**

Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

21.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo da validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL – FUESPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das seguintes sanções legais:

21.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

21.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados

oficialmente.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.7. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

CAPÍTULO XXII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual/autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumentos congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

22.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá o (a) Pregoeiro (a), fazer correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração, mediante justificativa assentada em ata.

22.3. A autoridade competente poderá rejeitar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite de executar demanda posterior.

22.4. À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o princípio da isonomia, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.6. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

22.6.1. Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame de aceitabilidade das propostas, ou, ainda, as atividades não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro mediante anuência da autoridade superior, tantas quantas se fizerem necessárias para fiel e regular conclusão do procedimento.

22.7. Todos os documentos relativos ao certame serão entregues pelos licitantes, rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e por representação dos licitantes eleitos na sessão, se assim for definido.

22.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22.10. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, sob forma de Extrato referente ao Pregão Presencial nº -----/2018.

22.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, na forma legal.

22.12. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sob anuência dos licitantes presentes, o qual deverá decidir sempre de forma motivada.

22.13. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito, na forma do inciso anterior, mediante a ciência da autoridade superior do procedimento.

CAPÍTULO XXIII- DO FORO E DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

23.2. Integram este Edital:

23.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.2.2. Anexo II – Modelo de apresentação da proposta;

23.2.3. Anexo III- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

23.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

23.2.6. Anexo VI – Declaração sobre Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.2.7. Anexo VII – Declaração do Representante Legal da Empresa – Lei 123/06;

23.2.8. Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do Teor do Edital;

23.2.9. Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

23.2.10. Anexo X – Minuta de contrato.

Teresina/PI, 11 de Outubro de 2018.

Francisco Alberto Vieira
Pregoeiro – FUESPI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
REF. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 07488/2018/FUESPI

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência bem como, ofício AI/CL Nº 935/2018 e ofício GD nº 43/2018 com indicação de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Severo Eulálio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos bens abaixo especificados visa atender às necessidades cotidianas do **Campus Professor Barros Araújo – Picos/PI**, proporcionando a otimização das tarefas administrativas e acadêmicas. Os bens ora especificados proporcionarão uma melhoria na qualidade do ensino, pesquisa e extensão no *Campus*, com o fito de aprimorar cada vez mais a prática aliada ao ensino.

2.2 – Os bens objeto desse termo serão destinados ao Núcleo de Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado, ao Laboratório de Solo do curso de Agronomia e Laboratório de Biologia.

2.3 – As salas de Atendimento Educacional Especializado colaboram com o processo de inclusão social e escolar de discentes com deficiência, altas habilidades e superdotação.

2.4 – O Laboratório de Solo do curso de Agronomia objetiva promover o desenvolvimento da produção agrícola na região do *Campus*, realizando análise do solo para os produtores e aprimorando a produção por meio de pesquisas.

2.5 – O Laboratório de Biologia é de extrema importância para os discentes do aludida curso, sendo a aquisição dos equipamentos especificados um verdadeiro avanço nas pesquisas desenvolvidas em Botânica, Genética, Zoologia e Ecologia.

3. OBJETIVO, GARANTIA DA QUALIDADE E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO EM LICITAÇÃO.

3.1 O objetivo da licitação é deixar disponíveis itens registrados que poderão ser contratados ou não por esta IES dentro do período de vigência do Contrato, mediante o estabelecimento de exigências que possam garantir o padrão mínimo de qualidade, observadas as normas vigentes, padrões, diretrizes gerais e outras que possam garantir a fiel execução do objeto, evitando a descontinuidade das

necessidades internas a serem enfrentadas diante da necessidade do objeto em licitação.

3.2 Os equipamentos e materiais deverão ser novos e de primeiro uso, entregues embalados, contento as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira de 08 às 12 horas na Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto diretamente no setor de Almoxarifado, o qual está vinculado ao Departamento de Materiais e Serviços Gerais – DMSG ou onde a contratante formalmente determinar.

LOCAL DE ENTREGA: Campus Poeta Torquato Neto – Rua João Cabral , 2231- Bairro: Pirajá – CEP: 64.002-150 – Teresina –PI – Fone: (86) 3213-7428 - Departamento de Material e Serviços Gerais – DMSG.

5. PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Máximo de até:

- a) **10 (dez) dias úteis**, para material de consumo e acessórios;
- b) **20 (vinte) dias úteis**, para equipamentos de fabricação nacional;
- c) **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, para equipamentos importados;

O prazo será contado da data de recebimento da Nota de Empenho pelo detentor de preço eventualmente contratado.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

6.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial.

6.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por comissão com conhecimento técnico especialmente designada pela Autoridade competente.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2.2 Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

6.1.2.2.1 Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

6.2 Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

6.4 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.4.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

6.4.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

6.4.3 Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5 A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

6.5.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

6.6 A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

6.7 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração, mediante autorização formal da Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos - PRAD em comum acordo com a Direção do Campus de Picos/PI;

6.8 A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe do Almoxarifado ou a outro servidor (a) designado (a) pela autoridade competente para esse fim.

6.9 O(s) representante(s) da FUESPI anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

7 LOCAL DE DEVOLUÇÃO DO OBJETO

7.1 Caso haja devolução do objeto por apresentar vícios, defeitos ou impropriedades, os mesmos deverão ser devolvidos no local o qual foi entregue conforme especificado no item 4 deste edital.

7.2 É responsabilidade da contratada os vícios e danos decorrentes detectados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 É dever da contratada, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.4 No caso de não atendimento do subitem acima serão aplicadas as sanções previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

8.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

8.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUESPI;

8.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UESPI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUESPI.

8.8 Atender as recomendações relativas aos fabricantes e normas regulamentares de acordo com Anexo I.

8.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a FUESPI através de seus Campi e Núcleos plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

8.10 Responsabilizar-se:

8.10.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

8.10.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

8.14.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUESPI para execução do contrato decorrente deste Pregão.

8.14.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUESPI.

8.14.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, exceto com anuência da contratante e desde que comprovadas as vantagens.

8.14.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUESPI, nem poderá onerar o objeto desta contratação razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUESPI.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Anexo I possa desempenhar suas funções;

9.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, para execução do objeto deste Anexo I, quando solicitado;

9.3 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o Edital;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5 Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.7 Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto deste Anexo I;

9.8 Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

9.9 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, **exceto quando a definição do item exigir outro prazo**, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à FUESPI, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

12 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) **que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria**, indicando o nome, CNPJ, endereço e telefone, dispondo para tanto de técnico qualificados **em Picos-PI**, e que durante o período de garantia dos equipamentos quando notificada por esta IES, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos necessários, de acordo com o item 12.9 indicando para tanto dados para contato como: nome, endereço, telefone (fixo e celular) e email; **e/ou**:

12.2 A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) **que não possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em Picos/PI**, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da

notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos necessários, de acordo com o item 12.3 indicando para tanto dados para contato como : nome, endereço, telefone (fixo e celular) e e-mail;

12.3 Durante o período de garantia do(s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou trocadas por originais da marca correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do(s) técnico(s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a Contratante qualquer ônus.

12.4 O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

12.5. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

12.6. A Assistência Técnica (“ON SITE”) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste Anexo I, e caso seja necessário enviar o equipamento para centro de Assistência Técnica fora de uma das Unidades da Contratante, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Direção do *Campus*;

12.7. Os serviços de Assistência Técnica dos equipamentos a serem prestados deverão ser realizados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após notificação da Contratante, para consertos, reposição de peças e/ou substituição do equipamento, se for o caso, visando o perfeito funcionamento do mesmo para que haja prejuízos das atividades desenvolvidas pelo setor requisitante;

12.8. Em caso de **substituição provisória e/ou definitiva** do equipamento faz-se necessário:

a) De forma provisória:

- A empresa contratada deverá apresentar formalmente justificativa junto à Direção do *Campus*, quanto à necessidade da substituição provisória do equipamento;
- A Direção do *Campus* após análise técnica da respectiva solicitação deverá, em conjunto com o Departamento de Material e Serviços Gerais-DMSG e anuência da Pró - Reitoria de Administração e Recursos Humanos – PRAD, encaminhar ao Gestor para conhecimento e autorização dos encaminhamentos subsequentes;

- O prazo máximo para a reposição do equipamento substituído será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, devendo a Direção do *Campus* acompanhar e atestar mediante técnico responsável a prestação dos serviços, quanto as condições, originalidade e funcionamento do equipamento reposto.

b) De forma definitiva:

- A empresa contratada apresentará formalmente justificativa à UESPI, quanto a necessidade de substituir definitivamente o equipamento, que após análise através de parecer técnico será encaminhado posteriormente ao Departamento de Material e Serviços Gerais – DMSG para que mediante à PRAD seja autorizado pela autoridade competente e encaminhado ao setor competente para acompanhamento e atesto dos serviços a serem prestados.

b.1) quanto a substituição definitiva do equipamento este deverá ser obrigatoriamente:

- Idêntico com as especificações descritas neste Anexo I, ou modelo superior ao contratado;
- Novo e sem uso;

b.2) o prazo máximo para substituição definitiva do equipamento será de no máximo 04 (quatro) dias úteis;

12.9. A empresa contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 13:00 h, de segunda-feira à sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

12.10 Os chamados de Assistência Técnica serão geridos da seguinte forma:

12.10.1 Cada chamado será encaminhado à empresa Contratada pelo diretor do *Campus* da UESPI mediante atesto do Departamento de Materiais e Serviços Gerais - DMSG;

12.10.2 Após a solução do problema, a Central de Atendimento da contratada informará a medida adotada ao diretor do *Campus* da UESPI;

12.10.3 O diretor do *Campus* da UESPI verificará se o problema de fato foi resolvido e comunicará formalmente ao Departamento de Materiais e Serviços Gerais/DMSG.

12.10.4 Se o problema tiver sido resolvido, o chefe responsável pelo Departamento de Materiais e Serviços Gerais – DMSG da UESPI informará a Contratada oficialmente para proceder ao fechamento do chamado;

12.11. A empresa fornecedora dos equipamentos somente poderá substituir a empresa indicada para prestar o Serviço de Assistência Técnica, mediante solicitação formal com apresentação de justificativa, que será analisada pelo setor competente autorização expressa da UESPI, e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Será formalizado instrumento contratual estabelecendo em suas cláusulas as condições o fornecimento do objeto em licitação, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os atos normativos vigentes;

13.2 O período de vigência será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14 CONTROLE DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, o qual responsável pela sua gestão até final da vigência, de tudo dando ciência à Administração.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado, para acompanhar e fiscalizar a execução, podendo ser feito de forma paralela em função da entrega descentralizada;

15.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos produtos, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUESPI.

16 DA FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE DA GARANTIA

16.1 A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Será firmado contrato de fornecimento e garantia dos equipamentos com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

16.5 Após regular convocação por parte da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.6 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e não aceito pela Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

16.7 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

17 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.3 A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente;

17.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 Da especificação do Objeto:

LOTE I				
MATERIAIS (JOGOS, KIT TECLADO, RIGLETE DE MESA E GUIA DE ASSINATURA)				
ORDEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	JOGO PARA TERAPIA INFANTIL TIMOCCO – pacote com 05 (cinco) jogos educacionais.	PCT	01	
02	JOGO XADREZ E DAMA – Jogo xadrez e dama de madeira adaptado para deficiente visual.	UND	01	
03	KIT TECLADO COM USB COLMEIA - Teclado USB com Colmeia de acrílico transparente em chapa de 3mm com furos de 16mm coincidentes às teclas.	KIT	01	

04	RIGLETE DE MESA – Riglete de mesa em alumínio com prancheta em madeira, acabamento com cantos boleados e orifícios nas cavidades laterais com encaixe dos pinos inferiores da reglete. Prendedor de alumínio com trava corrediça preparado para que evite que a folha de papel utilizada na escrita Braille se desprenda. 27 celas e 4 linhas, tamanho: 21 x 4,6 cm (reglete), prancheta em MDF - Tamanho: 33 x 20 cm, prendedor de papel em alumínio cromado - Tamanho: 12 x 3,5 cm.	UND	01	
05	GUIA DE ASSINATURA EM ALUMÍNIO – Medidas: 12,5 x 3,5 x 0,1 cm; Parte vazada: 11 x 1 cm.	UND	01	
LOTE II				
LUPAS E TELELUPAS.				
06	LUPA ELETRÔNICA – Lupa eletrônica tipo vídeo ampliador portátil butterfly 3.5” ampliação 1,5 x 15x..	UND	01	
07	TELELUPA I – Telelupa 4x12 monocular.	UND	01	
08	TELELUPA II – Telelupa 6x16 monocular.	UND	01	
09	TELELUPA III – Telelupa 8x21 monocular aumed.	UND	01	
LOTE III				
EQUIPAMENTOS EM BRAILLE E ADAPTADOS				
10	MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE – Máquina de escrever braille mecânica.	UND	01	
11	TECLADO ADAPTADO COM BRAILLE – Teclado adaptado com braile e baixa visão USB letras brancas e teclas pretas.	UND	01	

12	ATLAS BRAILE – Em alto relevo; Com as seguintes pranchas: Mapa Mundi, América do Sul político. Mapas do Brasil: Político, Regiões e Hidrográfico. Representação da Bandeira Nacional e sua legenda; Composição: 6 mapas (29 x 49 cm); 1 mapa brasileiro (24 x 39 cm); 1 bandeira brasileira (24 x 39 cm).	UND	02	
13	MESA – Mesa adaptada para cadeirante com regulagem de altura modelo estudante.	UND	01	
14	KIT DESENHO ADAPTADO – Composto por régua, esquadro, transferidor, gabarito geométrico, compasso e prancheta emborrachada.	KIT	02	
15	TECLADO ADAPTADO BAIXA VISÃO – Teclado adaptado baixa visão USB letras brancas e teclas pretas.	UND	01	
16	GLOBO TERRESTRE ADAPTADO – Globo terrestre adaptado, político, revestido com plástico em alto relevo; que se consiga, pelo tato, identificar os meridianos, os paralelos, as porções de terra que formam os continentes, as maiores cadeias de montanhas do mundo, e as partes de água dos oceanos e lagos, com diâmetro de aproximadamente 32 cm.	UND	01	
LOTE IV				
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA				
17	REGISTRADOR DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA – Com indicador pressão barométrica em 3 unidades de medida: hPa, mmHg e inHg, LCD triplo com exibição simultaneamente: pressão barométrica, temperatura, umidade relativa; Marcar data/hora e armazenar as leituras em		05	

	cartão SD, em formato Excel® para fácil transferência a um computador; Taxa de amostragem de dados selecionáveis: 5, 10, 30, 60, 120, 300, 600 segundos Completo, com baterias AAA (6), cartão SD de 2G, adaptador AC universal e suporte de montagem.	UND		
18	SUPORTE PARA 7 TUBOS DE 10ML	UND	04	
19	MICROSCÓPIO ESTEROSCÓPICO BINOCULAR ZOOM – Microscópio Estereoscópico Binocular com aumento de até 80x. cabeçote binocular prismático com inclinação de giro. Iluminação dupla episcópica (incidente) e diascópica (transmitida) intercambiável com lâmpada de halogênio tungstênio. Ampliação de: 20x, 40x, 80x. Lentes objetivas rotativas de 2x e 4x. ajuste mecânico de foco. Focalização macrométrica bilateralmente. Correção de dioptria em uma das oculares. dois pares de lentes oculares: wf 10x(par)/wf20x (par). Estativa com ajuste auxiliar de altura com trava. Movimento vertical por pinhão e cremalheira. Botão seletor liga/desliga. Base porta amostras com um par de pinças metálicas para fixação dos objetos e platina circular de vidro fosco. Deve incluir platina circular preto e branca em acrílico. Alimentação: 220v. Capa plástica para proteção. Manual de instruções. Garantia mínima de um ano.	UND	03	
LOTE V				
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE AGRONOMIA				
20	BLOCO DIGESTOR PARA TUBOS MACROS – Digestor de nitrogênio macro <i>Kjeldahl</i> em bloco de alumínio fundido com capacidade para 8 provas simultâneas, aplicável em digestões de amostras sob alta temperatura em meios ácidos e presença de catalizadores. Incluindo 16 tubos		01	

	<p>de ensaio com orla em vidro borossilicato resistente à temperaturas de até 450 °C (50 x 250mm). Temperatura: para trabalhos de 50 a 450°C. Controlador microprocessado digital eletrônico de temperatura PID. Alimentação:220V. Gabinete em chapa de aço inox AISI 304. Galeria em aço inox AISI 304 com alças para transporte para colocação dos tubos macro. Aquecimento através de resistência de 2000 W blindada e incorporada no bloco aquecedor. Isolação entre o bloco e o gabinete através de revestimento em fibra cerâmica de baixa densidade, resistente à alta temperatura. Resistência blindada em aço inoxidável encapsulada no bloco.</p>	UND		
21	<p>CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM PORTA DE VIDRO – Capela de exaustão construída em fibra de vidro laminada com reforços. formato aerodinâmico de exaustão. dispensa instalação especial de alvenaria. porta em acrílico, de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição. abertura máxima de até 42, 60 ou 80 cm. iluminação interna - lâmpada fluorescente ou incandescente. Painel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto. Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 100 mm. pode ser direcionado para qualquer lado no sentido horizontal. motor de 1/6 hp. exaustor podendo ser instalado fora do laboratório. velocidade do ar de 14 m/s. volts: 110. Exaustão m3/min: 10. dim. internas (axl xp) cm: 81x67x57. dim. externas (axl xp) cm (c/motor): 115x68x58. acessórios adicionais: cuba interna para descarte de líquidos; registro para gás e água; tomadas auxiliares.</p>	UND	01	

22	<p>DESTILADOR DE NITROGÊNIO E PROTEÍNA – Destilador de N, Controle de temperatura: Analógico Painel de controle: Com indicadores visuais de aquecimento e nível da caldeira; Caldeira: Em vidro borossilicato embutida com enchimento semiautomático Sensor: Para indicação do nível da caldeira Segurança: Protetor em acrílico na parte frontal Vidrarias: Conexão tipo Kjeldahl com copo dosador em vidro borossilicato e válvula Stop-flow Capacidade de destilação: _ 18ml/minuto Gabinete: Em aço inox 30; Dimensões: L=290 x P=330 x A=730 mm Peso: 13 kg; Potência: 1500 Watts Tensão: 220 Volts; ACOMPANHA: - 01 Tubo micro de Ø25 x 250 mm com orla em vidro borossilicato; - 02 Fusíveis extra; - Manual de Instruções com Termo de Garantia; Aplicação: Equipamento utilizado para destilação de nitrogênio amoniacal, bases voláteis totais (BVT) e análise de nitrogênio/proteína pelo método de Kjeldahl após o processo de digestão.</p>	UND	01	
23	<p>ESPECTROFOMETRO DIGITAL – Espectrofotômetro / peças e acessórios, tipo digital, tensão 110/220 v, faixa medição 320 a 1000 nm de comprimento de onda nm, banda de passagem 10 nm, grade de difração 1200 linhas/mm, aplicação análise química, características adicionais zero automático/fator colorimétrico.</p>	UND	01	
24	<p>FOTOMETRO CHAMA – Fotômetro de Chama análises em potássio (K) e sódio (Na): Fotômetro de Chama analítico para espectros de emissão para serem utilizados em análise e determinação de fertilizante agrícola, análise de solo, etc; Deverá determinar potássio (K) e sódio (Na), podendo opcionalmente trabalhar com lítio (Li); Display LCD de 7 touch screen; Leitura digital direta de concentração; Cálculo de coeficiente de correlação automática e pré-seleção para o tamanho da chama.</p>	UND	01	

25	<p>ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO – Estufa de esterilização e secagem capacidade 100 litros Instalação: bancada; Estrutura: caixa interna e externa em chapa de aço 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; Dimensões externas (mm): L=660 x P=570 x A=750; Dimensões internas (mm): L=500 x P=450 x A=500 (100 litros); Controlador de temperatura: eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital; Temperatura de trabalho: de 7°C acima do ambiente a 200°C; Prateleiras: acompanha 1 (suporte para 2); Resistências: blindada em inox; Proteção térmica: controlador eletromecânico ajustável pelo operador contra superaquecimento; Consumo: 1300 watts; Alimentação: 220V.</p>	UND	01	
LOTE VI				
EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MICRO-ONDAS.				
26	<p>CENTRAL DE AR 18.000 BTUs – Aparelho de Ar Condicionado Split Hi Wall, capacidade de 18.000 btu/h versão frio, tensão de 220v, compressor rotativo, serpentina de cobre, cor painel branca ou gelo, operação através de controle remoto, faixa, de classificação 'a' no consumo de energia com certificação do inmetro. ano de fabricação mínimo 2017.</p>	UND	10	
27	<p>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO – Climatizador de Ar Evaporativo móvel com rodízios, 4 rodas, sendo pelo menos 2 rodas com trava. painel eletrônico com pelo menos 3 velocidades e controle remoto. grelha de saída de ar com aletas verticais com movimento oscilatório. Sensor de nível de água para alimentação automática. Reservatório interno com grande autonomia para alimentação manual. Vazão de ar de 7000 m3/h. Consumo elétrico de 265 watts. Dimensões 132x75x57cm. peso 30kg. Consumo de água de 3l/s por c reduzido. Produto novo e montado tensão 220.</p>	UND	01	

28	MICRO-ONDA – Forno Microondas, material aço inoxidável, capacidade 30 l, potência 900 w, voltagem 110 v, características adicionais prato giratório, trava de segurança.	UND	03	
----	---	-----	----	--

Teresina/PI, ____ de _____ 2018.

Crisneymaicon da Vera Cruz Leite

Assessor Especial da Vice-reitoria

APROVO.

____ de _____, de 2018.

Picos/PI, ____ de _____ 2018.

Profa. Dra. Janaína Alvarenga Aragão

Diretora UESPI/Picos

AUTORIZO.

____ de _____, de 2018.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial Nº 006/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/FUESPI

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SENDO: MATERIAIS: JOGO TERAPIA INFANTIL, KIT TECLADO, LUPAS E TELELUPAS). EQUIPAMENTOS: EM BRAILLE E ADAPTADOS, DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E AGRONOMIA ECLIMATIZAÇÃO (CONDICIONADO DE AR, CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E MICRO-ONDA), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CAMPUS DA FUESPI EM PICOS – PI**, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Insc. Estadual:
4. Endereço:
5. Validade da Proposta:
6. Prazo de Pagamento:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:
8. Número para contatos:
9. Representante da Empresa:

10. Prazo de entrega e garantia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()						

DECLARO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO.

Teresina (PI), ----- de ----- 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Representante Legal da Empresa

RG.

CPF:

Observações: Datada, numerada, assinada, preços com duas casas decimais, validade não inferior a 60(sessenta) dias.

Declaração que estão todas as despesas inclusas conforme Edital. Demais exigências conforme edital. Indicar todas as especificações técnicas completas.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial Nº 006/2018 - FUESPI
Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17
de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do
Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

Ref. Pregão Presencial Nº 006/2018 - FUESPI
Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo)

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE IDADE

Ref. Pregão Presencial N° 006/2018 - FUESPI
Processo Administrativo n° 07488/2018 - FUESPI

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a).
_____ portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, acrescentar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PEQUENA E MICROEMPRESAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR CONFORME LEI 123/06

Ref. Pregão Presencial Nº 006/2018 - FUESPI
Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

Eu, _____ contador(a) CRC nº.
_____, afirmo ser contador (a) responsável pelas contas da
empresa _____ inscrita CNPJ nº.
_____ e com esta função, declaro que a mesma encontra-se
devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de
14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração deve conter selo **DHP (Documentos de Habilitação Profissional)** e terá validade de até 30 dias após sua emissão).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Ref. Pregão Presencial N° 006/2018 - FUESPI
Processo Administrativo n° 07488/2018 - FUESPI

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa
_____ inscrita. CNPJ n°
_____ não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____ 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de até 30 dias após sua emissão)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 006/2018 - FUESPI
Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial Nº 006/2018 - FUESPI
Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no LOTE/ITEM no **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018/FUESPI**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FUESPI**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FUESPI**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FUESPI**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FUESPI** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FUESPI**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado (a), discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUESPI antes da abertura oficial das propostas; e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina (PI), __ de _____ de _____ 2018

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Anexo X

Ref. Pregão Presencial Nº 006/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

Minuta Contrato Individual – Autorização de Serviços.

TERMO CONTRATUAL INDIVIDUAL Nº ____/____

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ENDEREÇO: Rua

CNPJ Nº

CONTRATADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Objeto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----
/2016-FUESPI QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ –
FUESPI, E A EMPRESA-----,
NOS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, Com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Rua João Cabral, nº 2.231 – Bairro: Pirajá, CEP: 64.002-150 Teresina-PI – **CNPJ Nº.** -----, fone: (86) 3213-7169, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante chamado abreviadamente FUESPI e do outro lado a Empresa: ----- aqui representada por -----, brasileiro, -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado -----, nº ----, Bairro: -----, CEP nº ----- em -----, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação pela FUESPI, do Pregão nº ----/2018, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº -----/2018, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de MENOR PREÇO, regendo-se contratação pelo fixado nas Cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº -----/2018/FUESPI, examinado conforme precípua LLC (§ único do art.38 da Lei nº 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :

2.1 A Empresa Detentora do Preço Registrado se compromete expressamente a entregar, o objeto: -----, com o objetivo de atender as necessidades dos Campi e Núcleos da FUESPI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital, referente ao Pregão Presencial nº /2018, PA nº -----/2018, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

2.2 O fornecimento e a prestação da garantia obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como nos Termos do Edital do Pregão Presencial nº /2018 – FUESPI, seus anexos e proposta da contratada.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições da proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ _____(.), com base em preços praticados no mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada, conforme quadro de negociação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()						

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o serviço.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente:** _____ - **Agência:** _____, **BANCO** _____, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.

IV – CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

4.2 – Ficará a critério da **FUESPI/UESPI** concordar ou não com o reajuste de preço.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do Departamento de Material e Serviços Gerais - DMSG, ou de servidor devidamente designado, fiscalizar a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou serviços do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Anexo I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUESPI, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

- 6.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUESPI;
- 6.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UESPI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;
- 6.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUESPI.
- 6.8.** Atender as recomendações relativas aos fabricantes e normas regulamentares de acordo com Anexo I.
- 6.9.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial, para fins de uso, envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a FUESPI através de seus Campi e Núcleos plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 6.10. Responsabilizar-se:**
- 6.10.1.** Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- 6.10.2.** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.11.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.** Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

6.14.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUESPI para execução do contrato decorrente deste Pregão.

6.14.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUESPI.

6.14.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão, exceto com anuência da contratante e desde que comprovadas as vantagens.

6.14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUESPI, nem poderá onerar o objeto desta contratação razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUESPI.

6.2 – A CONTRATANTE SE OBRIGA:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto do Anexo I possa desempenhar suas funções;

6.2.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, para execução do objeto deste Anexo I, quando solicitado;

6.2.3 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com o Edital;

6.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

- 6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto deste Anexo I;
- 6.2.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo da validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL – FUESPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com art. 7º da lei nº 10.520/02, sem prejuízo das seguintes sanções legais:

- 7.1.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 7.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

7.3. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela _____ a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira de 08 às 12 horas na Universidade Estadual do Piauí – Campus Poeta Torquato Neto diretamente no setor de Almojarifado, o qual está vinculado ao Departamento de Materiais e Serviços Gerais – DMSG ou onde a contratante formalmente determinar.

LOCAL DE ENTREGA: Campus Poeta Torquato Neto – Rua João Cabral , 2231- Bairro: Pirajá – CEP : 64.002-150 – Teresina - PI – Fone: (86) 3213-7428 - Departamento de Material e Serviços Gerais – DMSG.

9.2 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Máximo de até:

- a) 10 (dez) dias úteis**, para material de consumo e acessórios;
- b) 20 (vinte) dias úteis**, para equipamentos de fabricação nacional;
- c) 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, para equipamentos importados;

O prazo será contado da data de recebimento da Nota de Empenho pelo detentor de preço eventualmente contratado.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

10.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial.

10.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por comissão com conhecimento técnico especialmente designada pela Autoridade competente.

10.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.2.2 Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

10.1.2.2.1 Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

10.2 Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.3 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

10.4 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

10.4.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

10.4.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10.4.3 Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.5 A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

10.5.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

10.6 A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Fundação Universidade Estadual do Piauí, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

10.7 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração, mediante autorização formal da Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos - PRAD em comum acordo com a Direção do Campus de Picos/PI;

10.8 A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe do Almoxarifado ou a outro servidor (a) designado (a) pela autoridade competente para esse fim.

10.9 O(s) representante(s) da FUESPI anotar(a) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fontes: _____, com classificação funcional programática: _____ e categoria econômica: _____ Elemento de Despesa: _____.

- **AP.2721/18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: FONTE: 00 Natureza da Despesa: 4490-52 Projeto Atividade: 1030 - (R\$ 99.996,90)**

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

13.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Aditivos, caso haja interesse das partes.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado na imprensa oficial às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Teresina/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

_____/PI, em __/__/2018

Contratante

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome e endereço/Identidade

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. _____/2018/FUESPI.

EM: ____/____/____

NÚMERO DA REQUISIÇÃO -----/FUESPI:

Ref. Pregão Presencial Nº 006/2018 - FUESPI

Processo Administrativo nº 07488/2018 - FUESPI

I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	UF: PI
FONE: (86)	FAX: (86)	E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO / ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
----------------------	----------------------	--------------------

III – DO OBJETO:

ORDEM REQUISIÇÃO	Objeto	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$)	Total
001					

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO/COMPRA/ENTREGA DO OBJETO:

A compra/fornecimento será realizada conforme estabelecido na Ata do Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Presencial Nº /2018).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/FORNECIMENTO:

AUTORIZAMOS A COMPRA DO OBJETO REGISTRADO COM FUNDAMENTO LEGAL (OBJETO SUPRACITADO), NESTA AUTORIZAÇÃO DETALHADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.	_____/PI, ____/____/____ _____ Autoridade Requisitante
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA (FORNECEDOR): Recebemos a 1ª. via desta AC, em ____/____/____, estando de acordo com as condições assumidas no Contrato Administrativo para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.	_____ Representante Legal Empresa

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta-feira, de ____ às ____ horas.